



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 179, do dia 12 de maio de 2025.

“Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de São Gabriel – BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhes foram conferidas e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e a adesão do município de São Gabriel à plataforma do Busca Ativa Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em São Gabriel – BA.

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, dos estudantes dentro da escola.

Art. 3º - O Comitê Gestor Intersetorial será composto da seguinte forma, bem como, pelos seguintes membros:

I – Gestor Político:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Francisco José de Almeida;

II - Coordenador Operacional:

a) Graziela de Paiva Oliveira;

III - Representante da Secretaria de Educação

a) Titular: Liz Elena Miranda Costa Flores;

b) Suplente: Ednilson Martins de Miranda;

IV - Representante do Conselho Tutelar

a) Titular: Drielly Nunes Barboza

b) Suplente: Dalvina Ferreira Oliveira

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Edelson Nunes de Carvalho

b) Suplente: Josely Ferreira Machado

VI - Representantes da Secretária Municipal de Saúde

a) Titular: Caroline Carvalho Rocha

b) Suplente: Islane Batista Neiva

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I- cada membro do Comitê deverá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

III - o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino e de organizações não governamentais, entre outras;

IV - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/ órgão em que atua.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 5º - São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em São Gabriel:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

II - analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela Secretaria de Educação ou outros órgãos envolvidos, nas redes públicas de educação e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;

VI - elaborar o plano de ação municipal da busca ativa escolar;

VII - definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

VIII - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

X - monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;

Art. 6º - São atribuições do coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e Trajetórias de Sucesso Escolar:

I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII - executar e fazer executar as determinações do Comitê;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

X - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XI - compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 7º - São atribuições do Secretário do Comitê Intersectorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar:

I - realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

II - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

III - realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IV - elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersectorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 9º - As reuniões extraordinárias do Comitê Intersectorial para a Busca Ativa Escolar

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e Trajetórias de Sucesso Escolar serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 10 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 180 do dia 12 de maio de 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) PARTE DAS TERRAS DA FAZENDA SÃO FRANCISCO LOCALIZADA NO POVOADO DE CALDEIRÃO DO FLORINDO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, art. 37, alínea “d” c/c “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda São Francisco Localizada no Povoado de Caldeirão do Florindo do Município de São Gabriel/Bahia, não explorado economicamente, objetivando acrescer a área do lixão desse Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda São Francisco Localizada no Povoado

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de Caldeirão do Florindo do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando acrescer a área do lixão da sede desse Município, perfazendo uma área total de 13.128,00 m² (treze mil cento e vinte e oito metros quadrados) tendo como limitantes:

I – Ao nascente;

a) o lixão do Município de São Gabriel – Ba.

II – Ao Poente;

a) estrada vicinal

III – Ao Norte;

a) o lixão do Município de São Gabriel – Ba.

IV – Ao Sul;

a) Ivo Assis de Figueiredo

§ 1º - As coordenadas geográficas são:

I – Lados e vértices;

a) GEO01, GEO02, GEO03, GEO03, GEO04, GEO04, GEO01

II – Distância:

a) 59,540; 244,810; 45,950; 253,640

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr. Valter Pereira de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 704.492.605-34 e no RG de n.º 71007296, expedido pela SSP - BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda São Francisco Localizada no Povoado de Caldeirão do Florindo do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando acrescer a área do lixão da sede desse Município, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de maio de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122